PLE 23/2025

PROJETO DE LEI N° 23/2025.

Revoga na íntegra as Leis Municipais n° 1.815, de 13 de julho de 2010 e 2.189, de 17 de julho de 2012, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Ficam integralmente revogadas as Leis Municipais n° 1.815, de 13 de julho de 2010, que autoriza a permuta de imóvel com a Associação de Moradores do Jardim Europa, e a Lei 2.189, de 17 de julho de 2012, que dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica à empresa M. Nunes Marinho – Pneus, mediante observância a Lei Municipal n° 1.940, de 19 de abril de 2011.

Parágrafo único: A revogação das Leis mencionadas no *caput* deste artigo decorre do fato de que a permuta autorizada pela Lei 1.815/2010 não foi consolidada, conforme registrado na matrícula 17.723, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar os débitos de tributos incidentes sobre o imóvel no período em que este esteve sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 23/2025**, que revoga na íntegra as Leis Municipais n° 1.815, de 13 de julho de 2010 e 2.189, de 17 de julho de 2012, e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

A presente proposta visa revogar as referidas leis em razão da não consolidação da permuta de imóvel autorizada pela Lei n° 1.815/2010, que, conforme consta no Cartório de Registro de Imóveis, não foi formalizada. A revogação também é motivada por solicitação da Associação de Moradores do Jardim Europa, que tem interesse no uso do imóvel para fins comunitários. A devolução do imóvel à comunidade contribuirá significativamente para o seu desenvolvimento, promovendo um espaço mais adequado para suas atividades e atendendo melhor às necessidades da população local.

Além disso, a Lei n° 2.189/2012, que trata da Cessão de Direito de Uso de Imóvel à empresa M. Nunes Marinho – Pneus, se tornou obsoleta, sendo assim, é necessário revogar ambas as normas, em consonância com as condições e exigências legais atuais.

Com a revogação dessas leis, buscamos garantir a regularidade jurídica e a segurança administrativa do município. Além disso, o Projeto de Lei concede ao Executivo Municipal a autorização para isentar os débitos tributários incidentes sobre o imóvel durante o período em que esteve sob a guarda da Prefeitura, buscando equilibrar eventuais pendências fiscais e proporcionar uma solução justa para as partes envolvidas.

Dessa forma, solicitamos a apreciação em regime de urgência, visto que a revogação dessas normas é de extrema importância para a regularização dos processos administrativos e a correta gestão dos bens públicos municipais.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribui para o bom andamento da administração pública e a otimização dos recursos municipais, especialmente para o fortalecimento da comunidade do Jardim Europa.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

LEI N° 1.815, DE 13 DE JULHO DE 2010

Ementa: Autoriza a permuta de imóvel com a Associação de Moradores do Jardim Europa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em permuta um imóvel em favor da Associação dos Moradores do Jardim Europa, a qual por sua vez dará ao Município, o imóvel sito à Rua Ucrânia Lote 18, Quadra 07.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel pertencente à Associação dos Moradores do Jardim Europa, a partir da vigência da presente Lei, o qual por decreto, reverter-se-á de imediato, ao patrimônio do Município de Ivaiporã.

§ 1° – O Executivo Municipal disporá do prazo de até 02 (dois) anos, para, em contrapartida, disponibilizar um imóvel à Associação dos Moradores do Jardim Europa, ficando autorizado desde já, se for o caso, adquiri-lo mediante desapropriação amigável ou judicial.

§ 2° – O imóvel do parágrafo anterior deverá no mínimo corresponder às características de dimensões e localização, do imóvel constante do art. 1°.

Art. 3° - As despesas de escrituração e registro de ambos os imóveis, correrão por conta do Erário Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (13-07-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 86/2012

LEI N° 2.189, DE 17 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica à empresa **M. NUNES MARINHO – PNEUS**, mediante observância a Lei Municipal n° 1.940, de 19/4/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1.940/2011, de 19/4/2011, a ceder à empresa **M. NUNES MARINHO – PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.273.916/00001-67, com sede na Av. Marechal Cordeiro de Farias, 3.450, neste Município de Ivaiporã/PR, o imóvel denominado lote de terras n° 18 (dezoito), da quadra n° 07 (sete), com área de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros centímetros quadrados), localizado na rua Ucrânia, Jardim Imperial, quadro urbano deste Município e Camarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com a rua Ucrânia, medindo 12,00 metros; **FUNDOS** - Divide com o lote n° 17, medindo 12,00 metros; **LADO DIREITO** – Divide com o lote n° 20, medindo 28,00 metros; **LADO ESQUERDO** – Divide com o lote n° 16, medindo 28,00 metros, de propriedade do Município de Ivaiporã/PR, adquirido em observância a Lei Municipal nº 1.815, de 13/7/2010.

Art. 2° O imóvel objeto da presente cessão de uso, destinar-se-á, única e exclusivamente, para fins de industrias, sob o ramo de comércio e reforma de pneumaticos, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 3° Para o cumprimento do disposto neste Lei, as partes (cedente e cessionário), assinaram instrumento de contrato respectivo, no qual se estabelecerão as finalidades, deveres e obrigações de ambos.

Art. 4° A partir da vigência desta Lei, o cessionário, de forma imediata, terá que dar início às atividades, sob pena de revogação da cessão, por Decreto do Poder Executivo, e a consequente rescisão contratual e reversão do imóvel.

Art. 5° O prazo de concessão do imóvel, para os fins previstos no art. 2°, *parágrafo único*, desta Lei, será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, se assim convencionarem as partes.

Art. 6° As despesas com de água, luz e telefone correrão por conta do cessionário.

Art. 7° As despesas com a escritura pública de cessão ou termo administrativo competente correrão por conta do cessionário.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (17/7/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM EUROPA – CONJ. EDUARDO GOMES

À
Prefeitura Municipal de Ivaiporã
Att.: Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Gil
R. Rio Grande do Norte, 1000 - Ivaiporã, PR, 86870-000

Assunto: **Solicitação de Devolução de Imóvel**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, em nome da Associação de Moradores do Jardim Europa, formalizar a solicitação de devolução do imóvel localizado na **Rua Ucrânia, 837, Jardim Europa, município de Ivaiporã (Lote 18 quadra 07)**, o qual encontra-se atualmente sob posse da Prefeitura Municipal.

Tal solicitação se dá em razão de referido imóvel pertencer a referida associação, que até então estava cedida à Prefeitura, que por sua vez cedeu para uma empresa que atualmente está falida e o imóvel desocupado.

Destacamos que o imóvel é de suma importância para **uso da comunidade**, e sua devolução contribuirá significativamente para **o seu desenvolvimento.**

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o agendamento de uma vistoria técnica, se necessário. No aguardo de uma posição favorável, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

Maria Lucia Novaes De Lira
Rua Ucrânia, 673, Jardim Europa, Ivaiporã/PR
Presidente da Associação dos Moradores do Jardim Europa
43-99109-0467

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
IVAIPORÃ — PARANÁ

MATRICULA nº- 17.723/1:
DATA- 08 de Junho de 1.984.
OFICIAL

IMOVEL-: Data deterras sob nº 18(dezoito)- da quadra nº 07(sete)- com a área de 336,00 metros quadrados- situada no quadro-urbano desta cidade, Jardim Europa, com os seguintes limites e confrontações- PELA FRENTE- Divide com a Rua Ucraina, com 12,-00 metros, PELO LADO DIREITO- Divide com data nº 20 com 28,00-metros, PELO FUNDO- Divide com a data nº 17 com 12,00 metros,-PELO LADO ESQUERDO- Divide com a data denº 16 com 28,00 metros
PROPRIETÁRIO-: SOCIEDADE TERRITORIAL UBA LTDA- Sociedade por - quotas de responsabilidade limitada, com sede e escritório nesta cidade, inscrita no CGC/MF- sob nº 75.239.083/0001-07-.
T-A- 9.600-(Matricula)- Deste Oficio.

R-1-M-17.723- PROT nº- 64.488- de 08/06/1.984-:
DATA-: 08 de Junho de 1.984-:
TRANSMITENTES-: SOCIEDADE TERRITORIAL UBÁ LTDA- acima qualificado, neste ato representada por seu diretor Sr. Roberto da Cost Bueno- brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente em - São Paulo-Capital, portador da cédula de identidade RG nº119. - 478-SP- e CPF- sob nº-: 001.235.118-15-
ADQUIRENTE- NEUSI RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO-, brasileira, solteira, auxiliar de Escritorio, residente nesta cidade, portadora da RG nº 2.102.549-Pr- e CPF- sob nº- 427.502.299-87-TITULO "- Compra e Venda-: FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO-: Escritura Publica, lavrada em data de 31 de Janeiro de 1.984- nas notas do tabelionato desta cidade Sr. JOAO MARIA ROCHA- as fls / 182 do livro nº 186- Valor de Cr$- 200.000,00- Às da Escritura (CONDIÇÕES-) - SISA- GR-4- ITBI no valor de Cr$-4.000,00 "=" - Certidão negativa nº- 490/84- expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, Certidão negativa nº 501/84 expedida pela /= A'R. local, C Isento da guia imobiliária, distribuição nº 417/-84 expedida em 31/05/1.984- C'N.D- do IAPAS- sob nº- 0993/83 - Dou Fé, em data de 08 de Junho de 1.984 .
F JURTª-

R.2.MAT.17.723 PROT.97.061 de 02/06/89/
DATA:-02 de junho de 1.989.
TRANSMITENTe:-NEUSI RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO,brasileira,solteira, auxiliar de escritorio,RG 2.102.549-Pr e CPF/mf 427.502.299.87, residente e domiciliado n/cidade.
ADQUIRENTE:-LUIZ CARLOS CAMARGO,brasileiro,casado,comerciante,/ RG 3.476.977.0.Pr e CPF/MF nº570.136.599.91,residente e domiciliado n/cidade. TITULO:-Compra e Venda.FORMA,DATA E SERVENTUARIO Escritura Publica lavrada em data de 15/02/89,nas notas do tabelião do 2ºOficio d/cidade,Sr. João Maria Rocha,às fls 166 do Li

PARA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Ivaiporã-PR, portadora da CI.RG. n.º 3.431.543-4-PR e CIC/MF n.º 531.638.349-49 .

ADQUIRENTE :- **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JO JARDIM EUROPA**, inscrita no CGC/MF sob n.º 800.588.110.001/82, com sede no Núcleo Brigadeiro Eduardo Gomes s/n.º , nesta cidade de Ivaiporã-PR, representada pela sua Presidente Sr.ª **MARIA LUCIA NOVAES DE LIRA** , brasileira, casada, do lar, portadora da CI.RG. n.º 1.793.162-PR e do CPF/MF n.º 883.353.139-20 e seu 1.º Tesoureiro **ANTONIO CONCATTO** , brasileiro, casado, funcionário, público estadual, portador da CI.RG. n.º 1.446.762-9-PR e do CIC/MF n.º 004.737.829-87, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Ivaiporã-PR . **TITULO**:- Escritura Publica de compra e venda lavrada em data de 07/05/1.993 , nas notas do 2.º tabelionato desta cidade Hamilton Alves Chaves da Conceição ás fls. 086 do livro 23-E . **VALOR**:- CR$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros)- **CONDIÇÒES**:- Não há . **GUIA** de recolhimento de **ITBI** sob n.º 317/98 expedida em data de 05/06/98 no valor de R$ 40,00. Certidão negativa da Prefeitura Municipal desta cidade de Ivaiporã-PR sob n.º 248/98 . Documentos arquivados neste Ofício 02/99 Isento da Guia Imobiliária e Distribuição. **EMOLS-VRC-** 1.260,00- **R$** 94,50 - **CPC-R$** 4,72 . Dou fé . Em data de 17 de fevereiro 1.999.

Alcebiades Alves Filho.

Func.Jurt.º
RNL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 1,31



PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 13/2024

PROTOCOLO 5.853/2024

1. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	17.723
LOTE DE TERRAS	18
QUADRA	07
BAIRRO	JARDIM EUROPA
CADASTRO	15.397

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	336,00 M²
TIPO DO TERRENO	BOM/PLANO
ÁREA CONSTRUÍDA	300,00 M²
TIPO DE CONSTRUÇÃO	COMÉRCIO EM ALVENARIA DE TERCEIRA QUALIDADE
TIPO DE CALÇAMENTO	PEDRA IRREGULAR

4. OBJETIVO

AVALIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 02 de Novembro de 2024.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tributário e Fiscalização Portaria 76/2021
Matrícula 1378

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO N° 14.509, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.058.811/0001-82 **MATRIZ**		**03/03/1988**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM EUROPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC NUCLEO BR ED GOMES	**S/N**	**TREVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	**POPULARES**	**IVAIPORA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **09:22:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

17

Processo nº 5853/2024.

Da Divisão de Patrimônio.

Para Secretaria Municipal de Administração

O imóvel Data de Terras sob nº 18, da quadra nº 07, do Jardim Europa, pertencente a Associação dos Moradores do Jardim Europa não está registrado no patrimônio do Município, em vista dá não consolidação da permuta relativa a Lei nº 1.815/2010 e devido a expiração do prazo do art. 2º, §1º. Comprovado pela não realização do registro, conforme se observa na matricula nº 17.723/1 (fls. 6).

Ivaiporã, 22 de janeiro de 2.025.

Atenciosamente,

Claudinei Bresciani
Assistente de Administração
Matrícula nº 201.229

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Débitos x Contribuinte

Filtros: Aberto/Devedor Geral , Vencimento=Geral

Contribuinte: 13062 - ASSOC.DE MORADORES DO J.EUROPA
CPF/CNPJ: 80.058.811/0001-82

Cadastro: 1 - Imob. - 15397 **Zona F.: 079** **Quadra F.: 7** **Data F.: 18** **Comp.:**
Endereço Cadastro: RUA - UCRANIA, Nº:
Bairro: JARDIM EUROPA **Insc. Anterior.:1-00015397**

Proprietário(s): **CNPJ/CPF:**
13062 - ASSOC.DE MORADORES DO J.EUROPA 80.058.811/0001-82

Exercício	Div.	Desc.Div.	Sub	Parc.	Vencimento	Vlr. Principal	Juros	Multa	Correção	Total	
1999	1	IPTU	0	1	31/12/1999	24,15	73,90	0,97	237,78	336,80	NO.DA
2000	1	IPTU	0	1	28/04/2000	26,00	78,78	1,04	256,00	361,82	NO.DA
2001	1	IPTU	0	1	24/04/2001	26,00	75,40	1,04	220,75	323,19	NO.DA
2002	1	IPTU	0	1	15/04/2002	30,55	85,23	1,22	222,84	339,84	NO.DA
2003	1	IPTU	0	1	15/04/2003	33,15	88,18	1,33	209,21	331,87	NO.DA
2004	1	IPTU	0	1	15/03/2004	33,15	84,53	1,33	171,34	290,35	NO.DA
2005	1	IPTU	0	1	15/03/2005	37,05	90,03	1,49	169,55	298,12	NO.DA
2006	1	IPTU	0	1	15/04/2006	37,07	85,25	1,49	146,79	270,60	NO.DA
2007	1	IPTU	0	1	15/04/2007	37,55	81,86	1,50	132,07	252,98	NO.DA
2008	1	IPTU	0	1	15/04/2008	37,55	77,36	1,50	120,37	236,78	NO.DA
2009	1	IPTU	0	1	25/05/2009	40,53	77,82	1,62	102,34	222,31	NO.DA
2010	1	IPTU	0	1	15/07/2010	42,27	75,24	1,69	86,25	205,45	NO.DA
2011	1	IPTU	0	1	15/04/2011	122,45	206,95	4,90	168,42	502,72	NO.DA
2012	1	IPTU	0	1	15/04/2012	127,80	200,65	5,11	159,07	492,63	NO.DA
2013	1	IPTU	0	1	15/04/2013	135,50	196,47	5,42	146,65	484,04	NO.DA
2014	1	IPTU	0	1	15/04/2014	148,33	197,28	5,93	144,35	495,89	NO.DA
2015	1	IPTU	0	1	30/03/2015	131,35	158,94	5,25	118,63	414,17	NO.DA
2016	1	IPTU	0	1	11/04/2016	158,43	171,10	6,34	113,99	449,86	NO.DA
2017	1	IPTU	1	1	10/04/2017	447,39	429,50	17,89	270,73	1.165,51	NO.DA
2018	1	IPTU	1	1	10/04/2018	459,77	386,20	18,39	258,37	1.122,73	NO.DA
2019	1	IPTU	1	1	15/04/2019	504,22	363,04	20,17	213,91	1.101,34	NO.DA
2020	1	IPTU	1	1	17/06/2020	540,96	308,35	21,64	177,17	1.048,12	NO.DA
2021	1	IPTU	1	1	17/05/2021	540,96	248,84	21,64	177,17	988,61	NO.DA
2022	1	IPTU	1	1	14/04/2022	540,96	189,34	21,64	68,20	820,14	NO.DA
2023	1	IPTU	1	1	10/04/2023	540,96	124,42	21,64	34,27	721,29	NO.DA
2024	1	IPTU	1	1	12/04/2024	540,96	59,51	21,64	34,27	656,38	NO.DA
2025	1	IPTU	0	1	11/04/2025	115,07	0,00	0,00	0,00	115,07	NO.EX
2025	1	IPTU	0	2	12/05/2025	115,04	0,00	0,00	0,00	115,04	NO.EX
2025	1	IPTU	0	3	11/06/2025	115,04	0,00	0,00	0,00	115,04	NO.EX
2025	1	IPTU	0	4	11/07/2025	115,04	0,00	0,00	0,00	115,04	NO.EX
2025	1	IPTU	0	5	11/08/2025	115,04	0,00	0,00	0,00	115,04	NO.EX
		Total Cadastro:				**5.920,29**	**4.214,17**	**213,82**	**4.160,49**	**14.508,77**	
		Total Contribuinte:				**5.920,29**	**4.214,17**	**213,82**	**4.160,49**	**14.508,77**	